

JUSTIFICATIVA

Ações de Procedimento:

I – Objeto: Contratação da obra de construção do CREAS (Centro de referência especializado de Assistência Social), conforme Resolução nº 109/2023 SEDEF.

II – Valor Total: R\$ 1.092.753,52 (um milhão noventa e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

III – Tempo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Pretende a Secretaria de Assistência Social, através do processo licitatório a ser realizado pelo município, contratar obra de construção do CREAS (Centro de referência especializado de Assistência Social).

- 1) Considerando que na Resolução nº 109/2023 SEDEF está previsto recursos destinados a prover a infraestrutura adequada para execução de obra do CREAS (Centro de referência especializado de Assistência Social);
- 2) Considerando que esta obra de faz importante tendo em vista que o local onde está implantado atualmente o CREAS não tem uma estrutura adequada para o atendimento necessário;
- 3) Considerando que é de suma importância a construção do CREAS, pois são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados;
- 4) Considerando que o município possui terreno adequado para atender todas as exigências necessárias na realização da obra;
- 5) Considerando que o município prevê em seu orçamento disponibilidade financeira para contratações dessa natureza como forma de projeção e planejamento de suas atividades;
- 6) Considerando que os valores dos materiais, equipamentos e serviços está de acordo com os praticados no mercado local conforme projeto anexo;

Sendo assim, vimos propor à Vossa Excelência, a contratação do processo de Licitação, nos termos das legislações vigentes.

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e deliberação de Vossa Excelência, se assim for de vosso entendimento.

Guaraniáçu, 02 de janeiro de 2024.


Tatyane de Queiroz
Secretária de Assistência Social



Identificação da Obra:

Objeto PROJETO CRAS / CREAS Órgão SEDEF
Endereço RUA JOSÉ HUMBERTO FERNANDES
Município GUARANIÁÇU Preço Máximo R\$ 1.092.753,52
Área Construída 206,65 R\$ / m² 5287,94 R\$/m²
Data 13/10/2023

Identificação do Orçamentista:

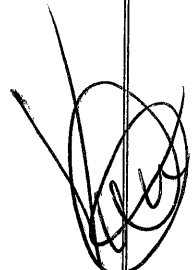
Nome Completo EDINEI LUIS PASQUALOTTO
Profissão ENGº CIVIL
CREA / CAU N° PR-91.978/D
ART / RRT N° 1720236393930
Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIÁÇU-PR
Telefone (45) 3232-1162
E-mail convenio@guraniacu.pr.gov.br

Check-list da Documentação

Documento	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Folha de Fechamento	☒	☐	
Folha Resumo	☒	☐	
Planilha Orçamentária	☒	☐	
Cronograma Físico Financeiro	☒	☐	☐
Composições Complementares (Analítica)	☒	☐	☐
Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados	☒	☐	☐
Curva ABC de Serviços	☒	☐	
Composição do BDI	☒	☐	
ART ou RRT Quitada	☒	☐	
Memória de Cálculo	☒	☐	☐
Relatório Fotográfico	☐	☒	☐
Projetos / Croquis	☒	☐	☐
Termo de Responsabilidade:	☒	☐	☐
Correto uso dos modelos e da tabela SECID			
Declaração de Liberação do Direito Autoral:	☒	☐	☐

Edinei Luis Pasqualotto
Assinado de forma digital
por Edinei Luis Pasqualotto
Dados: 2023.12.04 15:12:35
-03'00'

EDINEI LUIS PASQUALOTTO
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura





SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

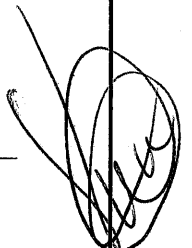


FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO		DATA: 13/10/23
PRÓPRIO:	PROJETO CRAS / CREAS	TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ HUMBERTO FERNANDES	MUNICÍPIO: GUARANIAÇU
ORGÃO:	SEDEF	PROTOCOLO:
Nº LEVANTº:	ORGANIZADO POR:	CREA / CAU: PR-91.978/D
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDINEI LUIS PASQUALOTTO	ART / RRT Nº:
	REGIONAL	
OBSERVAÇÃO:		

Custo total da obra:	R\$ 851.401,10
BDI (%)=	28,35% R\$ 241.352,42
Valor total da obra com BDI :	R\$ 1.092.753,52
Prazo de execução :	150 DIAS CORRIDOS
Relatório MAT+MO :	MATERIAL = 68,59%
	MÃO-DE-OBRA = 31,41%

Referencial utilizado:	SINAPI JANEIRO DE 2023 COM DESONERAÇÃO
Data-base:	Vigência: SECID - ABRIL DE 2023
	Resolução SECID Nº031/2023

Edinei Luis Pasqualotto Assinado de forma digital por Edinei Luis Pasqualotto Dados: 2023.12.04 15:13:38 -03'00'		
EDINEI LUIS PASQUALOTTO Responsável Técnico Carimbo e Assinatura	Resp. Aprovação Carimbo e Assinatura	Gerente Carimbo e Assinatura





SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

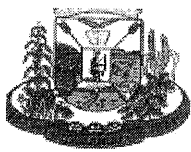


ENDEREÇO: RUA JOSÉ HUMBERTO FERNANDES			DATA: 13/10/2023			
MUNICÍPIO: GUARANIÁÇU			TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO			
OBRA: PROJETO CRAS / CREAS			RESP. TÉCNICO: EDINEI LUIS PASQUALOTTO			
ÓRGÃO PROP.: SEDEF			BDI: 28,35%			
ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 2.742,00	R\$ 67.196,00	R\$ 69.938,00	R\$ 89.763,80	8,214%
2	CONSTRUÇÃO PADRÃO CRAS					
2.1	SUPRAESTRUTURA	R\$ 128.997,81	R\$ 35.773,66	R\$ 164.771,47	R\$ 211.480,35	19,353%
2.2	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 3.050,58	R\$ 1.671,78	R\$ 4.722,36	R\$ 6.061,04	0,555%
2.3	COBERTURA	R\$ 28.532,13	R\$ 4.953,56	R\$ 33.485,69	R\$ 42.978,10	3,933%
2.4	ALVENARIAS - VEDAÇÃO	R\$ 28.567,93	R\$ 26.063,18	R\$ 54.631,11	R\$ 70.117,76	6,417%
2.5	REVESTIMENTOS	R\$ 87.141,13	R\$ 45.689,30	R\$ 132.830,43	R\$ 170.484,77	15,601%
2.6	PINTURAS	R\$ 26.476,14	R\$ 20.363,34	R\$ 46.839,48	R\$ 60.117,38	5,501%
2.7	ESQUADRIAS	R\$ 74.471,55	R\$ 6.836,48	R\$ 81.308,03	R\$ 104.356,97	9,550%
2.8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 34.571,21	R\$ 14.141,79	R\$ 48.713,00	R\$ 62.522,00	5,722%
2.9	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	R\$ 25.371,68	R\$ 4.468,28	R\$ 29.839,96	R\$ 38.298,89	3,505%
2.10	LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 1.944,30	R\$ 731,83	R\$ 2.676,13	R\$ 3.434,75	0,314%
3	IMPLANTAÇÃO CRAS					
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 40.176,04	R\$ 4.172,16	R\$ 44.348,20	R\$ 56.919,88	5,209%
3.2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA	R\$ 20.134,08	R\$ 11.826,70	R\$ 31.960,78	R\$ 41.020,92	3,754%
3.3	PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS	R\$ 26.049,70	R\$ 5.726,72	R\$ 31.776,42	R\$ 40.784,30	3,732%
3.4	MUROS, GRADIS, ESQUADRIAS E DIVERSOS	R\$ 12.278,45	R\$ 4.406,44	R\$ 16.684,89	R\$ 21.414,67	1,960%
3.5	CENTRAL DE RESÍDUOS	R\$ 1.160,42	R\$ 21,70	R\$ 1.182,12	R\$ 1.517,22	0,139%
3.6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 12.468,51	R\$ 3.375,64	R\$ 15.844,15	R\$ 20.335,60	1,861%
3.7	INSTALAÇÃO HIDRAULICA - IMPLANTAÇÃO - REDES	R\$ 18.305,54	R\$ 5.954,23	R\$ 24.259,77	R\$ 31.136,85	2,849%
3.8	PAISAGISMO	R\$ 5.655,52	R\$ 2.302,34	R\$ 7.957,86	R\$ 10.213,73	0,935%
3.9	COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 5.865,13	R\$ 1.766,12	R\$ 7.631,25	R\$ 9.794,53	0,896%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 583.959,85	R\$ 267.441,25	R\$ 851.401,10	R\$ 1.092.753,52	100,0%
PERCENTAGEM (%)		68,59%	31,41%	100,00%	-	-
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):		150				

Edinei Luis
Pasqualotto

Assinado de forma digital
por Edinei Luis Pasqualotto
Dados: 2023.12.04 15:14:25
+03'00'

EDINEI LUIS PASQUALOTTO
Ass. Responsável pelo Orçamento
Carimbo



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a contratação da obra de construção da sede própria do CREAS (Centro de referência especializado de Assistência Social) no Município de Guaraniaçu, conforme Resolução nº 109/2023 SEDEF, neste município.

Considera-se Estudo Técnico Preliminar (ETP) o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características.

I – Descrição da necessidade da contratação – (Obrigatório)

O Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná objetivando a disponibilidade de recursos para contratação da obra de construção do CREAS para a Secretaria de Assistência Social, decidiu de acordo com a Lei nº 14.133/2021, providenciar essa contratação, para atendimento à Resolução nº 109/2023 SEDEF que prevê a disponibilidade de recursos para esta obra.

O município possui conforme de acordo com o Censo IBGE 2022 um total de 13.735 habitantes. Os bairros que possuem maior vulnerabilidade social são: Santa Clara, Jardim Real e Loteamento Residencial e Industrial Bento Gonçalves. Atualmente possuem 500 famílias e/ou indivíduos atendidos e/ou acompanhados pelo serviço realizado pelo CREAS.

A contratação da obra de construção do CREAS é baseada na demanda existente das atividades corriqueiras. É de suma importância e se faz necessário essa construção com o objetivo de proporcionar um melhor atendimento as famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

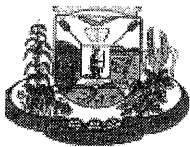
Conforme levantamento realizado pelo referido departamento, a contratação visará a melhoria nas estradas rurais, proporcionará o bom andamento das atividades, na questão de se atingir os projetos e objetivos propostos, atendimento à população e cumprimento das obrigações ao setor delegadas.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da contratação para que não prejudique as atividades do setor, acarretando prejuízos e danos ao erário.

II CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO

O terreno em que será realizado a construção do CREAS está localizado na Rua José Humberto Fernandes, s/nº, Centro, Lote nº 35-A2, Matrícula nº 12.423.

O terreno possui área de 750,00 m², com a frente para a Rua José Humberto Fernandes medindo 30,00 metros, lado direito confronta com lote nº 29-A medindo 25,00 metros, o lado esquerdo confronta com o lote nº 35-A-1 medindo 25 metros e os fundos confronta com o lote nº 35-A-1 medindo 30 metros.



MUNICIPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná



Imagem 01 – Fotografia aérea do terreno.

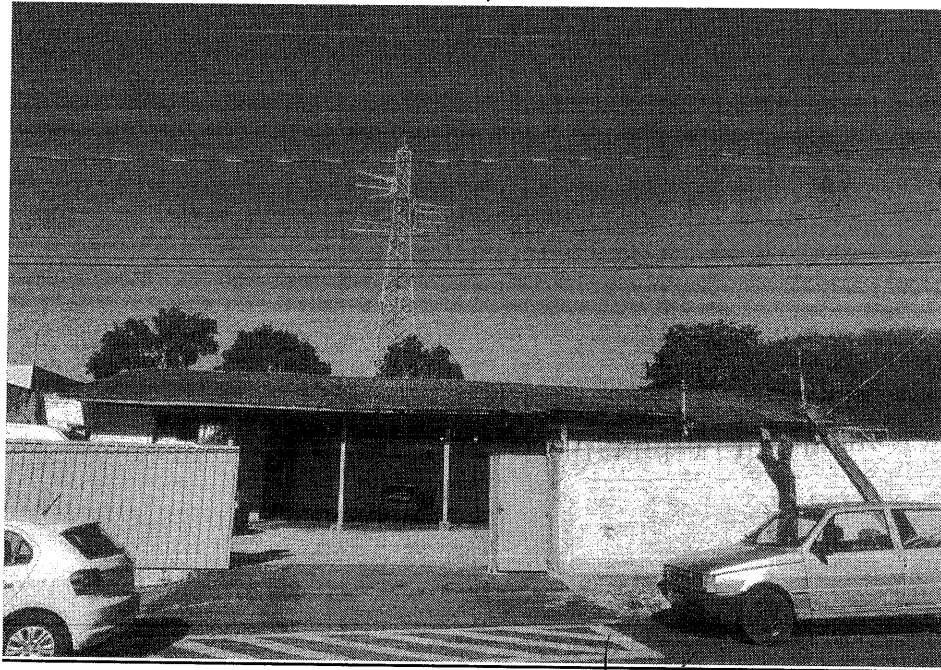


Fonte: Autor, 2023.

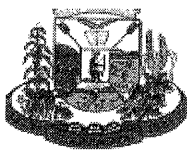
I.II VISTORIA DO TERRENO

Em vistoria realizada no terreno pelo Engenheiro Civil Edinei Luis Pasqualotto, CREA 91.978/D, no dia 27 de junho de 2023, verificou-se que no local está sendo utilizado como estacionamento para os veículos da Saúde e que será desocupado assim que solicitado pelo município para o início da obra, as demais construções existentes no local serão demolidas/removidas sob responsabilidade da prefeitura.

Imagem 02- Vista frontal do terreno pela Rua José Humberto Fernandes



Fonte: Autor, 2023.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná



Imagem 3 - Terreno pela Rua José Humberto Fernandes



Fonte: Autor, 2023.

I.III – PARÂMETROS CONSTRUTIVOS E CONSULTA AS CONCESSIONÁRIAS

De acordo com o Plano Diretor Municipal, Lei nº 1328/2021, conforme Tabela do Uso e Ocupação, no local aonde está localizado o terreno são considerados os seguintes parâmetros construtivos:

Imagem 4 – Parâmetros construtivos do lote.

ANEXO IIA – TABELA: USO E OCUPAÇÃO (ZCS1)

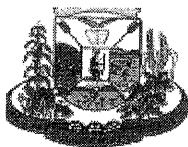
Zona Comercial e de Serviços 1			
	Uso		
	Permitido	Permissível	Proibido
Habitacional	H1 H2 H3 H4 H5	-	-
Social e Comunitário	E1 E2	-	E3
Comercial e de Serviços	CS1 CS2	CS3 CS4	-
Industrial	I1	I2	I3 I4
Ocupação			
Altura Máxima (m)			23
Área Mínima do Lote (m²)			180
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,1
		Básico	4
		Máximo	5
		Frente	3
Recuo Mínimo		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
		Base	85
Taxa de Ocupação (%)		Torre	50
		Meio de quadra	8
Testada Mínima do Lote (m)		Esquina	10

Notas:

1 - H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multi-familiar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa.

2 - É dispensado o recuo frontal até o 2º pavimento das edificações nesta zona (ZCS1) que tenham fins comerciais e de serviços.

Fonte: Autor, 2023.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná



O lote possui rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme viabilidade Ofício nº 1362/2019 GRCA da Sanepar. O abastecimento de energia elétrico é confirmado através do protocolo 01.20198284354694 pela COPEL. A construção possui licenciamento ambiental vigente no Instituto Água e Terra vigente até 14/11/2025, conforme documento número 173438 (DLAE), protocolo 16.283.494-0.

II – Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Assistência Social	Secretária Tatyane de Queiroz

III – Descrição dos Requisitos da Contratação

III.I - NORMAS DE REFERÊNCIA

O procedimento obedecerá integralmente aos seguintes normativos:

- Lei nº 14.133/2021;
- Decreto Estadual nº 10.086/2022;

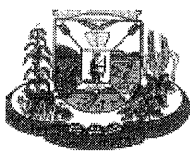
III.II – REQUISITOS MÍNIMOS

Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de Contratado, de acordo com as especificações abaixo:

- Certificado de licença de funcionamento ou de autorização, emitido pelo órgão competente;
- Apresentação de atestado de capacidade e responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras semelhantes;
- Profissional habilitado e comprovadamente contratado no quadro de funcionários da empresa;
- Certidões de regularidade perante Receita Federal e demais órgãos fiscais;
- A contratada deve fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva para os funcionários, sendo estes responsáveis pela guarda e conservação dos equipamentos;
- Respeitabilidade dos prazos de execução e entrega;
- Atendimento às normas técnicas (NBR, NM, etc) e regulamentadoras (NR's);
- Destinação adequada dos resíduos gerados pela construção;
- Projeto de reaproveitamento das águas pluviais;

IV - Levantamento de mercado

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, entende-se que a melhor solução para a contratação é através do processo licitatório modalidade concorrência, o qual permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná



V - Descrição da solução como um todo

Esta contratação destina-se à execução da obra a qual sediará a unidade do CREAS no Município de Guaraniaçu. Os principais serviços inseridos nesta contratação estão resumidos em:

- Fundação em sapatas e estacas;
- Superestrutura (pilares, vigas e lajes);
- Vedação com alvenaria de tijolos cerâmico;
- Instalações hidrossanitárias, incluindo reaproveitamento de águas pluviais;
- Instalações elétricas;
- Paisagismo e calçadas em paver;
- Fechamento do terreno, com muros de alvenaria e tela de arame galvanizado.

VI - Estimativa das quantidades e valores a serem contratados

Para a realização do orçamento estimativo para a execução da obra foi utilizado como referência a Tabela SINAPI de Janeiro de 2023 com desoneração.

ITEM	Quant.	Un	ESPECIFICAÇÃO	Total R\$
1	206,65	m²	Contratação da obra de construção do CREAS (Centro de referência especializado de Assistência Social), conforme Resolução nº 109/2023 SEDEF.	1.092.753,52

VII - Estimativa do valor da contratação

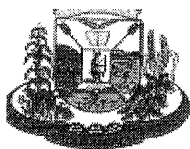
Diante dos valores da Tabela SINAPI foi realizado o orçamento o qual encontra-se anexo a este, estima-se o valor total da contratação em **R\$1.092.753,52 (um milhão noventa e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A contratação desta obra não pode ser divisível, considerando que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e atrasos na entrega da obra.

Desta forma, não é viável a divisão dos serviços, que são sobretudo interdependentes e concentrar todas as atividades em uma única empresa, sob responsabilidade técnica, garante maior agilidade e qualidade dos serviços, com a possibilidade de um custo menor.

Outra vantagem para a administração é a centralização de todo o objeto em um único contrato, o que facilita na fiscalização e aplicação de multas, quando necessário.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná



IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da obra de construção do CREAS a demanda do setor de Assistência Social da Administração Municipal está vinculada ao Plano de Contratação Anual (PCA) e por meio da Deliberação n° 084/2013-CEAS/PR, que ampliou e/ou substituiu municípios para a Expansão Estadual de Construção de CREAS, com o objetivo de estruturar a rede socioassistencial de Proteção Social Básica no Estado do Paraná. O referido plano busca consolidar todas as aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente.

XI - Resultados pretendidos

A presente contratação para a execução da obra tem por objetivo prevenir, planejar ações de apoio e atenção a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, fortalecer vínculos familiares e comunitários e desenvolver seus talentos e capacidades.

XII - Providências a serem adotadas

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de um profissional Engenheiro Civil responsável por acompanhar a execução dos serviços que serão contratados, de forma a verificar que todas as exigências solicitadas sejam cumpridas.

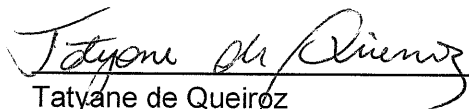
XIII - Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais previstos para a execução do objeto são aqueles rotineiramente encontrados em demais obras de mesmo porte, podendo-se elencar a geração de resíduos da construção civil e ruídos provenientes de maquinários e equipamentos.

A empresa responsável pela construção deve dar destino adequado aos resíduos gerados nessa obra, bem como utilizar equipamento em bom estado de conservação, para que não ocorra consumo excessivo de energia. Além disso, o consumo de água deve restringir-se a apenas os necessários para a execução dos serviços (preparo de materiais e consumo humano em canteiro).

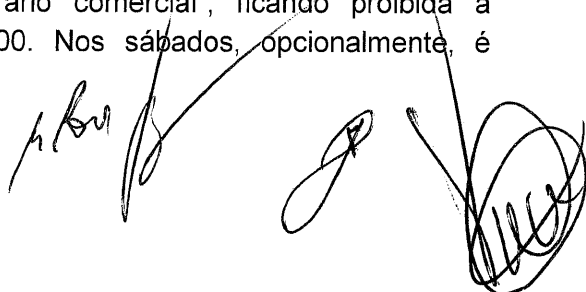
Os ruídos gerados, por se tratar de uma obra de pequeno porte, limitam-se aos emitidos por betoneiras, serras e outros equipamentos elétricos, veículos de carga, etc., portanto, a execução da obra deve limitar-se ao "horário comercial", ficando proibida a execução dos serviços antes das 7:00 e após as 18:00. Nos sábados, opcionalmente, é permitida a execução dos serviços entre as 7:00 e 12:00.

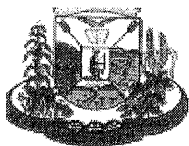
Guaraniaçu, 03 de janeiro de 2024.



Tatyane de Queiroz

Secretária Setor Requisitante.





MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná



XIV - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Declaramos esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, viável nos termos da legislação.

José Aparecido Gracioso

José Aparecido Gracioso
Secretário de Administração e Planejamento.

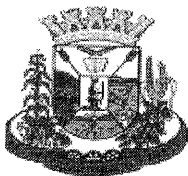
Ana Rosa Gregorio

Ana Rosa Gregorio
Secretária de Finanças.

Ana Rosa Gregorio
Secretária de Finanças
Port. nº 4141/2022

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

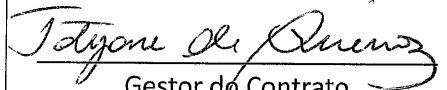


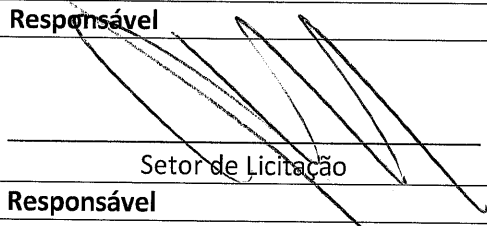
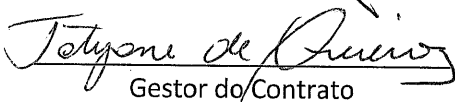
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

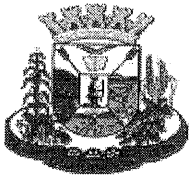
Estado do Paraná



GESTÃO DE RISCOS

MAPA DE RISCOS	
RISCOS 01	
Descrição/Dano: Licitação Deserta Processo sem empresas interessadas	
Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Em verificação, percebe-se que o mercado fornecedor está apto ao fornecimento do item/serviço, mantendo-se a compatibilidade com as exigências que comporão o edital de licitação; 2. As especificações dos itens/serviços exigidos estão de acordo com as práticas do mercado atual; 3. As cotações de preços e valores unitários estimados, mostram-se de conformidade com os praticados pelo mercado atual.	 Secretaria Solicitante:
Ação de Contingência	Responsável
1. De acordo com prévia avaliação, existe a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato a ser celebrado.	 Gestor do Contrato

MAPA DE RISCOS	
RISCOS 02	
Descrição/Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor: Processo de seleção do fornecedor ultrapassa o prazo esperado e razoável para a contratação.	
Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. O Processo Licitatório será priorizado pelo setor competente.	 Setor de Licitação
Ação de Contingência	Responsável
1. De acordo com prévia avaliação, existe a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato a ser celebrado.	 Gestor do Contrato



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná



MAPA DE RISCOS	
RISCOS 03	
Descrição/Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais: Atraso no processo de contratação devido a impugnações, recurso ou ações judiciais.	
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (X) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. As especificações e exigências técnicas foram revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição; 2. Foram avaliadas as recomendações do Parecer da Procuradoria; 3. Foram analisadas as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Houve preocupação em atentar para as legislações aplicáveis na contratação; 5. As especificações dos itens/serviços exigidos estão de acordo com as práticas do mercado atual; 6. Os preços estimados estão em conformidade com os praticados pelo mercado atual conforme planilhas anexas.	 Setor de Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
1. Serão alocados servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	 Setor de Planejamento



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa de engenharia para a construção da sede própria do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CRAS) do Município de Guaraniaçu, com área de 206,65m², conforme projeto padrão do Estado do Paraná/Secretaria das Cidades e projetos específicos de implantação desta municipalidade, que servirão de referência para a execução dos serviços.

Imagem 01 – Fotografia aérea do terreno.



Fonte: Autor, 2023.

2. JUSTIFICATIVA

O CREAS é um equipamento da rede socioassistencial dos municípios, que visam a oferta dos Serviços de Proteção Social Especial, que busca oferecer apoio e orientação às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e/ou social por violação de direitos.

O CREAS oferece o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; Serviço Especializado em Abordagem Social, além de busca ativa e atendimento individualizado com indivíduos com quem já teve algum tipo de direito violado, além de averiguações de denúncias recebidas.

O Município de Guaraniaçu possui um total de 13.735 habitantes segundo



CENSO IBGE 2022. No município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em novembro de 2023 era de 2.269, dentre as quais: 449 (20%) com renda per capita familiar de até R\$ 218,00; 768 (34%) com renda per capita familiar entre R\$218,01 e R\$ 660,00; 1.052 (46%) com renda per capita familiar acima de meio salário mínimo. No mês de dezembro de 2023, o município de GUARANIAÇU/PR teve 515 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, em setembro de 2023 os dados atualizados das pessoas que recebem o BPC (Benefício de Prestação Continuada) contabilizaram um total de 596 beneficiários."

Os bairros Santa Clara, Jardim Real e Loteamento Residencial e Industrial Bento Gonçalves são os que alavancam a área de vulnerabilidade do município. A população dos bairros citados é formada por um contingente de pessoas que viviam numa agricultura de subsistência baseada na lavoura do café, fonte principal de renda. Com o avanço da pecuária essa população foi sendo oprimida tornando as terras um monopólio dos grandes latifundiários, o que veio causar um impacto social relevante, deixando famílias desempregadas e sem condições de prover seu próprio sustento.

Os demais bairros rurais do município também possuem famílias em situação de vulnerabilidade, porém em menor escala quando comparadas aos bairros previamente citados.

Sendo assim, o CREAS é órgão responsável por executar os serviços de Proteção Social Especial, coordenar a rede socioassistencial local da política de assistência social, e atualmente possuem 500 famílias sendo atendidas.

No CREAS são desenvolvidas atividades como: acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento das redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa.

Atualmente o CREAS está implantado em um imóvel do município, com acessibilidade restringida, contando com Sala de Atendimento, Sala de Coordenação, Copa e Instalações Sanitárias. Não possui Sala de Reuniões ou outros espaços para a realização de atividades.



Sendo assim, faz-se necessária a implantação de sede própria para o CREAS, para que as ações, programas e projetos sejam desenvolvidos conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

3. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a aquisição deste objeto será empregada a modalidade de licitação denominada Concorrência, a qual observará os preceitos de direito público e da Lei Federal Nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual 10.086 Nº 10.086/2022, Decreto Municipal Nº 27/2017 e outras aplicáveis à espécie.

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O fornecedor selecionado deverá atentar-se aos seguintes requisitos técnicos, tanto operacional quanto profissional:

- Apresentação de atestado de capacidade e responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras semelhantes;
- Profissional habilitado e comprovadamente contratado no quadro de funcionários da empresa;
- Certidões de regularidade perante Receita Federal e demais órgãos fiscais;
- A contratada deve fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva para os funcionários, sendo estes responsáveis pela guarda e conservação dos equipamentos;
- Respeitabilidade dos prazos de execução e entrega;
- Atendimento às normas técnicas (NBR, NM, etc) e regulamentadoras (NR's);
- Destinação adequada dos resíduos gerados pela construção;
- Projeto de reaproveitamento das águas pluviais;

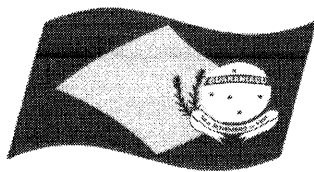
4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão frente a presente contratação serão provenientes de Incentivo Financeiro de Investimento, por meio de repasse Fundo a Fundo, através do Estado do Paraná/Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação destina-se à execução da obra a qual sediará a unidade do CREAS no Município de Guaraniaçu. Os principais serviços inseridos nesta contratação estão resumidos em:

- Fundação em sapatas e estacas;



- Superestrutura (pilares, vigas e lajes);
- Vedação com alvenaria de tijolos cerâmico;
- Instalações hidrossanitárias, incluindo reaproveitamento de águas pluviais;
- Instalações elétricas;
- Paisagismo e calçadas em paver;
- Fechamento do terreno, com muros de alvenaria e tela de arame galvanizado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Quadro 01 – Estimativa do valor

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação da obra de construção do CREAS (Centro de referência especializado de Assistência Social)	R\$ 1.092.753,52 (um milhão noventa e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Fonte: Autor, 2023.

Valor total estimado: R\$ 1.092.753,52 (um milhão noventa e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos). A planilha orçamentária, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, projetos, poderão ser solicitados no e-mail: convenio@guaraniacu.pr.gov.br.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

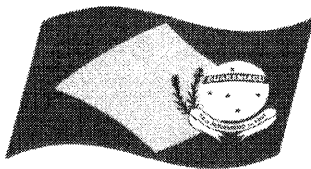
O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após cada medição e apresentação da nota fiscal/fatura, mediante a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade.

Para comprovar a regularidade deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, juntamente com o certificado de regularidade com o FGTS.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÕES E ENTREGAS

A **CONTRATADA** deverá:

- Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos serviços a serem executados, arcar com todas as despesas de entrega, fretes, combustíveis, tributos, encargos trabalhistas, entre outros;
- Fornecer as ferramentas, equipamentos e EPI's necessários ao tipo de serviço a ser realizado para a completa e correta entrega do objeto licitado;



- Arcar com todas as providências e despesas correspondentes aos serviços preliminares, compreendendo todos os equipamentos, ferramentas, taxas de ART (anotação de responsabilidade técnica) perante o CREA ou RRT (registro de responsabilidade técnica) perante o CAU/BR, referente à responsabilidade da execução e direção da obra antes dos inícios das atividades;
- Obter a matrícula de obra (cadastro específico do INSS-CEI), junto a Receita Federal do Brasil – RFB;
- Cumprir o prazo estipulado de 150 (cento e cinquenta) dias para a execução dos serviços, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço;
- Instalar a placa de obra, contendo informações como: objeto, contratada, valor total, prazo de execução, entre outras informações que se façam necessárias, conforme modelo;
- Remover todos os resíduos após a execução dos serviços;
- Cumprir com suas obrigações na vigência do contrato, estipulada para 31/12/2024.

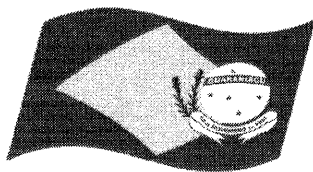
A execução dos serviços e do contrato será acompanhada e fiscalizada pela secretaria solicitante.

9. VISITA TÉCNICA

A visita técnica no local da obra será realizada em ocorrência mínima de 3 vezes por semana, com duração mínima de 1 hora, nos períodos de execução da obra, pelo profissional **Engenheiro Civil Edinei Luis Pasqualotto, CREA 91.978/D**.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- A **CONTRATADA** será responsável pela entrega dos serviços conforme descritivo e realizar os serviços conforme a necessidade;
- A **CONTRATADA** deve manter um funcionário responsável pela comunicação com a **CONTRATANTE** de assuntos relacionados a execução do objeto;
- Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades da execução dos serviços;
- Comunicar oficialmente à **CONTRATANTE** qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a execução dos serviços solicitados e quais as providências a serem tomadas;



- Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado e treinado, bem como todos os materiais necessários à execução do objeto.

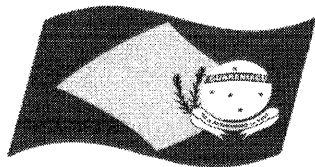
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, projetos de implantação e projeto padrão;
- Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções sejam as mais adequadas;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- Todo material utilizado nos serviços deverá ser de primeira qualidade, novo de primeiro uso, não se admitindo produto anteriormente utilizado;
- Após a execução do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar a Secretaria Solicitante, a ordem de serviço, carimbada e assinada pela **CONTRATANTE**;
- A **CONTRATADA** deverá aceitar integralmente todos os métodos de fiscalização da Secretaria Solicitante.



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu



A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebida a execução do objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

Edinei Luis Pasqualotto
Engenheiro Civil
CREA 91.978/D

ANEXO III DA RESOLUÇÃO 109/2023 – SEDEF

TERMO DE ADESÃO

O município de Guaraniacú por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº: 76.208.818/0001-66, **ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento, nos termos da Resolução – SEDEF 109/2023.**

RESOLUÇÃO DE HABILITAÇÃO Nº 230/2023 - SEDEF			
OBJETO	Construção do CREAS	VALOR	R\$ 1.200.000,00
TIPO DE UNIDADE	CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social		
RUA	Rua José Humberto Fernandes	Nº	s/nº
CEP	85.400-000	BAIRRO	Centro

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O município **aceita todos os termos estabelecidos na Resolução SEDEF nº 109/2023**, e deve adotar práticas de anticorrupção, devendo observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

1. **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
2. **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
3. **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
4. **prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo lici-



tatório ou afetar a execução de um contrato;

5. **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SEDEF, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A SEDEF/CEAS/FEAS repassará os recursos para execução das obras em quatro parcelas, da seguinte forma:

I - A primeira parcela corresponde a 30% (trinta por cento) do valor preestabelecido, qual seja R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), após o atendimento de todos os requisitos elencados no art. 7º, parágrafos 1º ao 5º - Anexos V e VII. Toda a documentação deverá ser apresentada no protocolo eletrônico.

II – O saldo remanescente do valor contratado será repassado em 03 (três) parcelas **iguais**, sendo:

- a) a segunda parcela quando da comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) da obra de acordo com a aferição a ser realizada por órgão oficial do Estado, mediante emissão de relatório de vistoria de obras, desde que não constem irregularidades;
- b) a terceira parcela será repassada após a emissão, por órgão oficial do Estado, do relatório de vistoria de obras a execução de 70% da obra.
- c) A quarta parcela será repassada após a emissão, por órgão oficial do Estado, do relatório de vistoria de obras a execução de 100% da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

- 1. Fica indicado pela SEDEF o servidor Leonardo Ferreira, CPF nº 028.724.239-07, lotado na SEDEF/CPAS, e a servidora Adriana Garcia, CPF nº 035.727.959-07, lotada na SEDEF/NTA para acompanhar e monitorar a execução deste Termo de Adesão.
- 2. Fica indicado pelo município o profissional Engenheiro Edinei Luis Pasqualotto, CREA/PR nº 91.978/D, para fiscalizar a execução física deste convênio, na forma da legislação orientadora da matéria.
- 3. As ações de monitoramento e acompanhamento da execução das obras por órgão ofi-

cial do Estado, igualmente ficam sob a supervisão da SEDEF/NTA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados no Art. 17º da Resolução SEDEF 109/2023, e poderão ser alterados/prorrogados excepcionalmente, mediante aprovação do Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, sendo vedada a mudança do objeto.

Parágrafo único. Depois de aprovada a documentação técnica pela SEDEF, relacionadas nos ANEXOS V e VII, as alterações dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo, projetos complementares, bem como orçamentos, só poderão ser realizados mediante aprovação e autorização da SEDEF, sob pena de instauração de Procedimento Administrativo e/ou Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas pela SEDEF.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SEDEF nº 109/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento, para efeitos jurídicos e legais por meio de assinatura digital.

Assinado e datado eletronicamente,

OSMARIO DE LIMA
Assinado de forma digital por
OSMARIO DE LIMA
PORTELA:2001825
8972
Dados: 2023.12.06 14:00:42
-03'00'

(Assinado Eletronicamente)

Osmário de Lima Portela

Prefeito do Município de Guaraniacú

TATYANE DE
QUEIROZ:00709365
950
Assinado de forma digital por
TATYANE DE
QUEIROZ:00709365950
Dados: 2023.12.06 14:46:38 -03'00'

(Assinado Eletronicamente)

Tatyane de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência
Social do Município de Guaraniacú

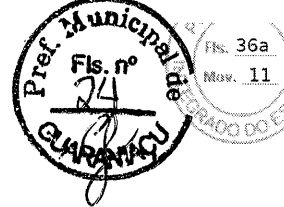
(Assinado Eletronicamente)

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família



PROTOCOLO



Documento: **ANEXOIIINTERMODEADESAO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 07/12/2023 11:42.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Osmario de Lima Portela** em 06/12/2023 14:00.

Encaminhado ao protocolo **20.939.018-3** por: **Leonardo Ferreira** em: 06/12/2023 16:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3f0120ca35ffe6fef16ea8d877e1ed53.

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO Nº 109/2023 – SEDEF

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Processo nº 20.939.018-3

1. Considerando que o município de **GUARANIÁ** cumpriu os requisitos do disposto no Artigo 9º.
2. Comunicamos a autorização de início do processo licitatório da obra objeto do respectivo Termo de Adesão.
3. Inicialmente importa salientar que os recursos financeiros disponibilizados a este município devem obedecer ao regramento da **Resolução nº 109/2023 – SEDEF**
4. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos municípios, quando deve ser atendido os dispositivos da Lei de Licitações.
5. Para todas as obras previstas na **Resolução SEDEF n.º 109/2023** não é permitida a alteração dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo, projeto arquitetônico e projetos complementares, bem como a alteração de itens e/ou quantitativos de serviços, **sem prévia e expressa autorização da SEDEF.**
6. O município deve providenciar e instalar a placa de identificação da obra no prazo de até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço.
7. Após a finalização do processo licitatório o município deve enviar à SEDEF os documentos para cadastro no sistema oficial do Estado de acompanhamento de obras.

Curitiba, 07 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,

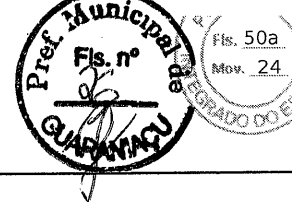
ROGÉRIO CARBONI

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família





PROTOCOLO



Documento: **ANEXO VIII AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR CREA GUARANI ACU.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 07/12/2023 11:38.

Enviado ao protocolo **20.939.018-3** por: **Leonardo Ferreira** em: 07/12/2023 11:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

fd088b2d618d0a98f6e8ae2f53686aed.



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu



Guaraniáçu, 03 de janeiro de 2024.

De: Secretaria de Administração e Planejamento

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

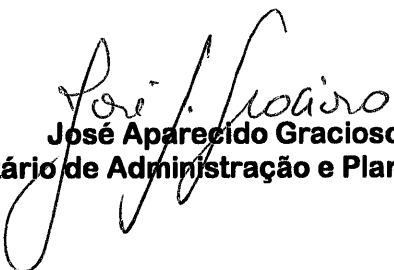
Solicitamos autorização para iniciar processo licitatório na Contratação da obra de construção do CREAS (Centro de referência especializado de Assistência Social), neste município.

Informamos que os valores estão orçados aproximadamente em R\$ 1.092.753,52 (um milhão noventa e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o projeto básico inicial aprovado pelo corpo técnico do município.

Segue anexo, projeto básico, plano de aplicação e matris de riscos.

O presente procedimento dar-se-á de conformidade com o Art. 28 da Lei Federal N° 14.133/2021.

Cordialmente,


José Aparecido Gracioso
Secretário de Administração e Planejamento.





Guaraniáçu, 03 de janeiro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

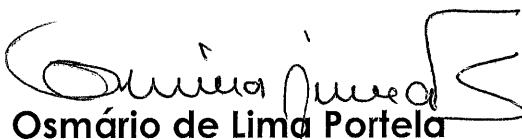
Para: Secretaria de Finanças

Senhor Secretário

Preliminarmente a autorização solicitada mediante correspondência do Departamento de Administração o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- 4 - Ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima.

Cordialmente,


Osmário de Lima Portela
Prefeito Municipal.





GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu



Guaraniáçu, 04 de janeiro de 2024.

De: Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Em atenção ao solicitado por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação da obra de construção do CREAS (Centro de referência especializado de Assistência Social), neste município, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

0900300080244080221053449051

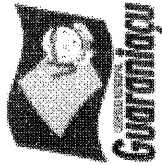
Obras e Instalações.

Fonte 9358.

Resolução nº 109/2024 SEDEF.

Cordialmente,

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador



MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

Execução Orçamentária

Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação
Período: até Janeiro/2024 Entidade: MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

Órgão: 9 - Secretaria de Assistência Social									
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social									
Ação: 6015 - Medidas Sócio-Educativas									
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva	
376	33390300000000000000 - Material de consumo	0	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00	530,00	
377	33390300000000000000 - Material de consumo	966	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	
378	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess	0	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00	1.060,00	
Total Ação			9.090,00	9.090,00	0,00	0,00	9.090,00	9.090,00	
Ação: 6012 - Espaço Legal									
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva	
379	33390300000000000000 - Material de consumo	0	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	
380	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess	0	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	
381	34490510000000000000 - Obras e instalações	0	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00	1.060,00	
Total Ação			111.060,00	111.060,00	0,00	0,00	111.060,00	111.060,00	
Ação: 2102 - Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade									
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva	
382	33390300000000000000 - Material de consumo	896	33.400,00	33.400,00	0,00	0,00	33.400,00	33.400,00	
383	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess	0	11.448,00	11.448,00	0,00	0,00	11.448,00	11.448,00	
663	33390300000000000000 - Material de consumo	988	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00	
664	33390300000000000000 - Material de consumo	942	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	
665	33390300000000000000 - Material de consumo	944	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	800,00	
666	33390330000000000000 - Passagens e despesas com locom	942	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	
667	33390300000000000000 - Material de consumo	0	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00	1.060,00	
668	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanen	0	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00	530,00	
Total Ação			49.738,00	49.738,00	0,00	0,00	49.738,00	49.738,00	
Ação: 2105 - CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social									
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva	
384	33390140000000000000 - Diárias - civil	0	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00	5.300,00	
385	33390300000000000000 - Material de consumo	0	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	
386	33390300000000000000 - Material de consumo	870	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	
387	33390300000000000000 - Material de consumo	871	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	
388	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess	0	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
389	34490510000000000000 - Obras e instalações	0	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	
390	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanen	0	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
689	34490510000000000000 - Obras e instalações	9358	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	
Total Ação			67.300,00	1.267.300,00	0,00	0,00	1.267.300,00	1.267.300,00	
Ação: 2087 - Bloco da Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único									
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva	
397	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess	761	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	29.500,00	29.500,00	





Guaraniáçu, 08 de janeiro de 2024.

PARECER.

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo na Contratação da obra de construção do CREAS (Centro de referência especializado de Assistência Social), neste município, conforme artigo 19 Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine as exigências constantes no art. 25, caput, artigos 11 e 12 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23, Decreto Estadual nº 10.086/2022.

O Setor de Contabilidade municipal, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face obrigações decorrentes da contratação, sendo:

0900300080244080221053449051

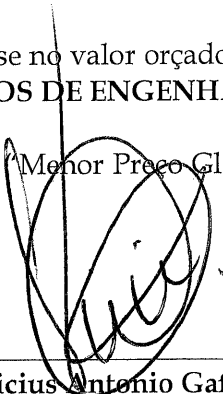
Obras e Instalações.

Este procedimento está, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o objeto solicitado, com base no valor orçado, a licitação dar-se-á sob a modalidade de **"CONCORRÊNCIA - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"** na forma eletrônica.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação "Menor Preço Global" a ser adotado é o previsto no Art. 6 Inciso XXIX da Lei retrocitada.

É o Parecer,



Vinicius Antonio Gaffuri
Procurador Jurídico.



Guaraniáçu, 08 de janeiro de 2024.

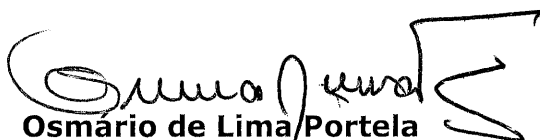
De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria de Administração e Planejamento

Senhor Secretário

Em vista da solicitação deste Departamento para a Contratação da obra de construção do CREAS (Centro de referência especializado de Assistência Social), neste município, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "**CONCORRÊNCIA – Obras e Serviços de Engenharia**", tipo "**Menor Preço Global**" consoante com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Atenciosamente,


Osmário de Lima Portela
Prefeito Municipal.





GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu



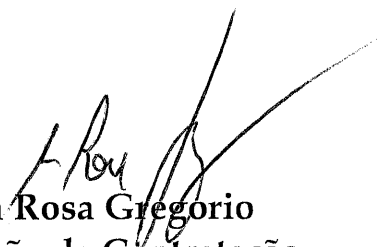
Guaraniáçu, 09 de janeiro de 2024

De: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade CONCORRÊNCIA Nº 1/2024, para os fins previstos no art. 19, 17 e 53 da Lei nº 14.133/2021.

Cordialmente,


Ana Rosa Gregorio
Comissão de Contratação.





PARECER

Guaraniáçu, 11 de janeiro de 2024

De: Procuradoria Jurídica

Para: Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Senhor

A apreciação da Procuradoria Jurídica, para análise e aprovação, minuta de edital de licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 1/2024, nos termos do art. 19, 17 e 53 da Lei nº 14.133/2021 da Lei Federal nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23, Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 11, 12 e 25 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer,

Vinicius Antonio Gaffuri
Procurador Jurídico.



PARECER

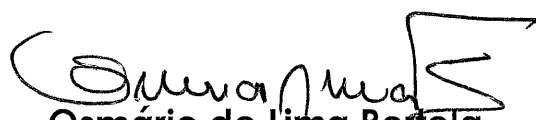
Guaraniáçu em 11 de janeiro de 2024

De: Prefeito Municipal

Para: Comissão de Contratação

Considerando as informações e parecer contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 1/2024**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23.

Deverá ser anexado ao presente processo a designação do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, bem como afixar em local de acesso ao público o extrato do Edital do presente.


Osmário de Lima Portela
Prefeito Municipal.



PORTARIA N.º 4468/2023

SÚMULA: Designa Servidor Municipal para atuar como **Agente de Contratação** e **Equipe de Apoio** e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando especialmente a **Lei Municipal N.º 1472/2023:**

R E S O L V E

Art. 1º Designar servidor para atuar como **Agente de Contratação** e membros da **Equipe de Apoio**, auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório, que será integrada pela seguinte formação:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Cleidiomar Fagundes	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO	
José Hamilton Cordeiro da Silva	
EQUIPE DE APOIO:	
Juliane Treviso	
Adrieli Campanaro Fernandes	
Marceli de Castro Pivetta	

Art. 2º Concede Gratificação para Agente de Contratação e Agente de Contratação Pregoeiro, conforme Art. 6º da Lei Municipal n.º 1472/2023:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Cleidiomar Fagundes	20% (vinte por cento) do salário base
AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO	
José Hamilton Cordeiro da Silva	40% (quarenta por cento) do salário base

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2023.


Osmário de Lima Portela

Prefeito



Pref. Municipal de
 Fls. n.º
 37
 GUARANTU

SETOR DE LICITAÇÕES

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 1/2024

de: 11.01.2024

Modalidade:

I – Pregão ()

II – Concorrência (X)

III – Concurso ()

IV – Leilão ()

V - Diálogo Competitivo ().

Abertura dia: 30.01.2024 às 08:30 h

Recebemos do MUNICÍPIO DE GUARANIACU, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: _____ CNPJ Nº: _____

MUNICÍPIO DE: _____ ESTADO: _____

FONE: _____ E-MAIL: _____

Recebido em / /

Assinatura/Carimbo

OBJETO:

Contratação da obra de construção do CREAS
(Centro de referência especializado de
Assistência Social), neste município.-----

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Guaraniáçu e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do e-mail: licitacao.licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



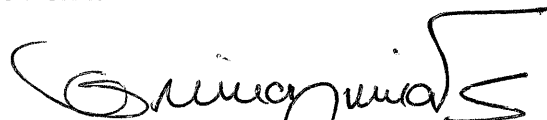
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2024.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Paraná, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, para Contratação da obra de construção do CREAS (Centro de referência especializado de Assistência Social), neste município. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO até as 08:30h (horário de Brasília) do dia 30.01.2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09:00 (horário de Brasília) do dia 30.01.2024. LOCAL: Plataforma <https://bnc.org.br> (Bolsa Nacional de Compras) "Acesso Identificado". O certame reger-se-á pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.atende.net, a partir desta data. Informações com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, e-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br, Fone (45-3232-1162).

PUBLIQUE-SE.

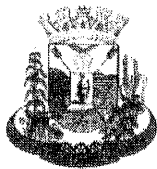
Guaraniacú, 11 de janeiro de 2024.


OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito.





GUARANIACU-PR - 11/01/2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021

Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000

Telefone: (45) 32321162



SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2024

ANO: III

EDIÇÃO Nº 659

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

O **MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU**, Paraná, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, para Contratação da obra de construção do CREAS (Centro de referência especializado de Assistência Social), neste município. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO até as 08:30h (horário de Brasília) do dia 30.01.2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09:00 (horário de Brasília) do dia 30.01.2024. LOCAL: Plataforma <https://bnc.org.br> (Bolsa Nacional de Compras) "Acesso Identificado". O certame reger-se-á pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.atende.net, a partir desta data. Informações com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, e-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br, Fone (45-3232-1162).

PUBLIQUE-SE.

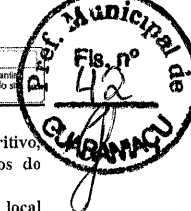
Guaraniáçu, 11 de janeiro de 2024.


Osmário de Lima Portela
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/carambei>, <http://www.carambei.pr.gov.br/> ou <http://www.fauel.org.br/>, ainda poderão ser solicitados pelos e-mail(s): concursosocarambei@fauel.org.br, adm@carambei.pr.gov.br, rh@carambei.pr.gov.br ou pelo fone: (42) 2102-1170 – Prefeitura Municipal: Opção 3 – Ramal 1 (administração) e 3 (recursos humanos) ou (43) 3321-3262 – FAUEL.

Carambei, 15 de janeiro de 2024

LUIZ CARLOS IUNG
PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA E
FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

2990/2024

Céu Azul

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, torna público que irá requerer junto ao IAT (Instituto Água e Terra) a Licença Ambiental Simplificada para atividade de extração de cascalho- cascalheira José Carlos Iarrocheski, a ser implantada na Linha Picada Benjamin, zona rural, Céu Azul/PR.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, torna público que irá requerer junto ao IAT (Instituto Água e Terra) a Licença Ambiental Simplificada para atividade de extração de cascalho- cascalheira Dirce Borchatt, a ser implantada na Linha Rio Xaxim, zona rural, Céu Azul/PR.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, torna público que irá requerer junto ao IAT (Instituto Água e Terra) a Licença Ambiental Simplificada para atividade de extração de cascalho- cascalheira Albanes Michelin, a ser implantada na Linha Marca Eva, zona rural, Céu Azul/PR.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, torna público que irá requerer junto ao IAT (Instituto Água e Terra) a Licença Ambiental Simplificada para atividade de extração de cascalho- cascalheira Dimas Sartor, a ser implantada na Linha Rio das Pedras, zona rural, Céu Azul/PR.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, torna público que irá requerer junto ao IAT (Instituto Água e Terra) a Licença Ambiental Simplificada para atividade de extração de cascalho- cascalheira Adelweidmann, a ser implantada na Linha Marca Eva, zona rural, Céu Azul/PR.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, torna público que irá requerer junto ao IAT (Instituto Água e Terra) a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Aterro de Reservação de Resíduos Sólidos da Construção Civil, a ser implantada na Linha Dois Irmãos, zona rural, Céu Azul/PR.

2886/2024

Fazenda Rio Grande

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2024.

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, para Contratação da obra de construção do CREAS (Centro de referência especializado de Assistência Social), neste município. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ AS 08:30h (horário de Brasília) do dia 30.01.2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09:00 (horário de Brasília) do dia 30.01.2024. LOCAL: Plataforma <https://bnc.org.br> (Bolsa Nacional de Compras)*Acesso Identificado*. O certame reger-se-á pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.atende.net, a partir desta data. Informações com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, e-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162).

Guaraniaçu, 11 de janeiro de 2024.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito.

2858/2024

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública nº 003/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de obras em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) que irá realizar a recuperação das condições funcionais da pista de pouso e decolagem (PPD 08/26) do Aeroporto Municipal de Guaíra Walter Martins De Oliveira – PR (SSGY), com área total de 1.425,00 m e 45.556,00 m2, no

Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital. Recursos oriundos do Convênio nº 32/2023 – SEIL.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certame, junto a Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, mediante contato preferencialmente, com a Engenheira Civil Adriele Larissa Zanco Ribeiro Colcetta, CREA/PR 168.489 D/PR, matrícula funcional 29581-4, através do telefone (44) 3642-0008/0016/0006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 31/01/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 31/01/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 31/01/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Concreto Usinado FCK bombeado, convencional e extrusado, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das estruturas de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 26/01/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/01/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/01/2024

Os editais, a pasta técnica e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guairá (PR), em 12 de janeiro de 2024.

Marcelo Celestrino / Graziela Barbosa de Azevedo / Comissão de Licitação
3032/2024

Guaraniaçu

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2024.

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, para Contratação da obra de construção do CREAS (Centro de referência especializado de Assistência Social), neste município. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ AS 08:30h (horário de Brasília) do dia 30.01.2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09:00 (horário de Brasília) do dia 30.01.2024. LOCAL: Plataforma <https://bnc.org.br> (Bolsa Nacional de Compras)*Acesso Identificado*. O certame reger-se-á pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.atende.net, a partir desta data. Informações com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, e-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162).

Guaraniaçu, 11 de janeiro de 2024.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito.

2495/2024

Ibaiti

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI – PARANÁ EDITAL DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional. VIGÊNCIA: O credenciamento terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, se dará em caráter personalíssimo, em razão de que, não será admitida terceirização dos serviços, sob quaisquer hipóteses, sem a anuência prévia desta Administração. INSTRUÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO: As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este INSTITUTO por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço



**EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2**

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

1. PREAMBULO

1.1. O município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade de CONCORRENCIA PUBLICA/Obras e Serviços de Engenharia Nº 1/2024, na forma **ELETRÔNICA**, por empreitada **POR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do presente edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais legislações pertinentes, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa, para: **CONTRATAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), NESTE MUNICÍPIO, conforme documentação anexa.**

1.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Até às 08:30h (horário de Brasília) do dia 30.01.2024.**

1.3. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09:00h do dia 30.01.2024.**

LOCAL: Plataforma <https://bnc.org.br> (Bolsa Nacional de Compras) "Acesso Identificado".

2. OBJETO

2.1. O presente Edital de CONCORRENCIA PUBLICA/ Obras e Serv. Engenharia têm por objetivo a: **CONTRATAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), NESTE MUNICÍPIO**, conforme planilha de serviços, cronograma, projetos e demais elementos, parte integrante deste edital.

2.2. Todo o material necessário à execução da obra será fornecido pela empresa vencedora.

2.3. A empresa vencedora deverá executar a obra de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Departamento competente, a qual obedecerá às liberações da autorização do Início da Obra através da aprovação do presente processo licitatório e documentações exigidas.

2.4. A execução completa da obra deverá ser realizada dentro do prazo máximo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, a partir da emissão da ordem de serviço, que se dará num prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do contrato a ser firmado em virtude da homologação do presente processo licitatório.

3. DOS RECURSOS

3.1. Os recursos para pagamento do objeto do presente edital estarão consignados na seguinte classificação orçamentária:

0900300080244080221053449051

Obras e Instalações.

4. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS

4.1. Não terão acesso ao certame instruído pelo presente Edital de CONCORRENCIA PUBLICA, empresas:

a) em consórcio;

b) que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;

4.2. Homologada a licitação, o município convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato em até 10 (dez) dias, sujeitando-se este em caso de recusa ao disposto nos artigos 155 a 159 da Lei Nº 14.133/2021, a qual deverá apresentar a ART de execução da obra no ato da assinatura do contrato.

4.3. Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvando a possibilidade da realização de diligências, facultadas ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação ou autoridade superior.

4.4. As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como



5. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração pública poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 155 da Lei Nº 14.133/2021.

5.2. De acordo com o estabelecido art. 156 da Lei 14.133/2021, o licitante vencedor que descumprir com suas obrigações ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração;

b) Pela inexecução total ou parcial de duas obrigações a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas, que:

a) que tenham Capital Integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor orçado (Art. 69 § 4º da Lei nº 14.133/2021), objeto desta licitação, até a data designada para abertura e julgamento desta Licitação;

b) Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;

d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Guaraniacú, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível como objeto desta licitação;

f) Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

g) O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento acompanhado do Contrato Social e documento de identificação, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

h) A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme ANEXO, constante deste Edital;

i) A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação (quando for o caso), pelo e-mail licitacao@guaraniacu.pr.gov.br ou pelo site <https://bnc.org.br>.

j) Somente serão respondidas as consultas formalizadas via sistema <https://bnc.org.br> encaminhadas até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega da documentação (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

k) Os esclarecimentos solicitados serão prestados via sistema, vinculando as partes interessadas.



7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, os documentos de habilitação e a habilitação técnica deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos para abertura, Neste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

7.2.2. No valor da proposta deverá ser aplicado o percentual de desconto ao valor máximo GLOBAL disposto na Planilha Orçamentária da Obras, de acordo com o Cronograma e demais projetos da obra em questão, com duas casas decimais após a virgula. O Edital, bem como seus elementos técnicos se encontram disponíveis em www.guaraniacu.atende.net

7.2.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando de acordo com a planilha, com a indicação dos valores, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, devendo conter ainda:

7.2.4. Descrição completa da tabela com os valores ofertados, especificando a porcentagem de desconto aplicada se for o caso, Cronograma Físico Financeiro, composição do BDI;

7.2.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

7.2.6. Não serão aceitas propostas com valor acima do preço máximo da Planilha Orçamentária da Obra; sob pena de desclassificação;

DO CREDENCIAMENTO

7.3.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.

7.3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de representação na concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

7.3.3. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e atualizar os seus dados de cadastro junto a plataforma.

7.3.4. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a este município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevida senha, ainda que por terceiros.

7.3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

7.3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.3.9. Este município fica isento de qualquer contribuição a título de custeio para o BNC e a contribuição pelas licitantes ficará limitado ao exposto acima.

7.3.10. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.3.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes



e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.3.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.3.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

7.3.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.4.1. A documentação técnica deverá ser anexada na plataforma BNC, no campo "Outros Documentos", sob pena de inabilitação.

7.4.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

7.4.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de janeiro de 2006.

7.4.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4.5. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de contratação ou Comissão de Contratação deverão ser encaminhados no prazo informado na plataforma BNC.

7.5. Comprovação a habilitação jurídica conforme o caso:

- a) Registro comercial devidamente registrado, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de origem e suas alterações em vigor devidamente registrada.

7.5.1. Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Negativa Municipal;
- c) Certidão Negativa Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal compreendido de Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade de FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

7.5.2. Comprovação da qualificação Econômico-financeira, na forma da lei;

- a) demonstrações contábeis **DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**;
- b) certidão negativa de falência e concordata;

7.5.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de janeiro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme modelo anexo constante deste Edital, assim como Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo Estado.

7.5.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação estão autorizadas a substituir os

9



demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura art. 65 §1º Lei nº 14.133/2021.

7.5.3. Comprovação de qualidade-técnica:

- 7.5.3.1. Certidão emitida por órgão competente CREA ou CAU - comprovando a inscrição do licitante, válida na data de upload do arquivo;
- 7.5.3.2. Profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica de Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista por execução de obra de características compatíveis ao objeto do Edital.
- 7.5.3.3. Atestado (s) ou certidão (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU; ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, indicando que a licitante e/ou responsável técnico designado, tenham executado obra compatível com o objeto deste certame.
- 7.5.3.4. Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 7.5.3.5. Declaração de não existência de servidor público no quadro societário da empresa.
- 7.5.3.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- 7.5.3.7 Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 7.5.3.8 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO** do edital.

8. JULGAMENTO

- 8.1. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação procederá a conferência dos documentos eletrônicos na forma estabelecida no presente Edital de CONCORRENCIA PUBLICA conforme determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A documentação será conferida após o conhecimento do vencedor, encerrada a fase de lances.
- 8.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente Edital.
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas de preços em que não forem cotados valores em reais ou não constarem a identificação do licitante, data, assinatura ou manuscritas.
- 8.5. Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.
- 8.7 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços de mão de obra e de materiais em reais, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e manuscritas, juntamente com o Cronograma Físico Financeiro, Planilha Discriminativa e Especificação do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), indicando que se refere à CONCORRENCIA PUBLICA nº 1/2024, devendo ser assinada pelo representante legal do licitante;
- 8.8. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital;
- 8.9. Em caso de empate proceder-se-á de imediato a sorteio, na forma do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.10. Reserva-se a municipalidade o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas ou ainda tornar nula ou revogar a presente CONCORRÊNCIA, sem que disso decorra para os concorrentes direito a indenização.
- 8.11. Após análise das propostas apresentadas pelas proponentes e da habilitação do vencedor, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, poderá solicitar ao Setor de Engenharia do município, parecer técnico para que no prazo máximo de até 05 (cinco) dias se manifeste quanto às propostas apresentadas, verificando, se as mesmas estão de acordo com o presente edital e se atendem as demais normas legais exigidas conforme a legislação que ampare a obra licitada.
- 8.12. A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas as exigências deste Edital e da Lei Federal Nº 14.133/2021.



8.13. Não será aceito pedido de faturamento a terceiros, exceto nos casos previstos na Lei Complementar 123/2006;

8.14. Os débitos referentes à CND/INSS da obra serão suportados pela empresa contratada.

8.15. O município reserva-se no direito de reter 10% (dez por cento) do valor total da obra, condicionada a apresentação da CND do INSS da Obra num prazo máximo de 40 (quarenta) dias após conclusão da obra, sob pena de multa.

8.16. Reserva-se o município o direito de vistoriar a obra a qualquer momento e até rejeitar os materiais ou serviços aplicados se não condizentes com o memorial descritivo.

8.17. Na execução das obras e serviços a empresa adjudicada deverá observar os requisitos mínimos de qualidade resistência e segurança, determinados nas "normas Técnicas" elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.18. Todos os serviços serão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pela obra, pelos engenheiros responsáveis do município ou dos órgãos repassadores. Os serviços impugnados pelos engenheiros do município no que concerne a sua execução ou a qualidade dos materiais fora do especificado, não poderão ser empenhados, devendo ser glosados da planilha.

8.19. A empresa adjudicada assume todas as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, inexistindo solidariedade do município de Guaraniáçu relativamente a esses encargos.

8.20. Após o despacho pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, o processo ficará a disposição da Autoridade Competente, que após o cumprimento e decurso dos prazos previstos no art. 165 da Lei Nº 14.133/2021, fará a homologação.

8.21. Poderão ser consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Art 59 § 4º Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos relativos ao objeto do presente edital seguirão as determinações do Cronograma Físico Financeiro.

9.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os laudos de medição emitidos pelo engenheiro responsável do município ou do órgão repassador.

9.3. Fica estabelecido como indexador para reajuste de valores o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, sendo aplicável qualquer outro que venha em sua substituição.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. O licitante também deverá apresentar na assinatura do contrato dados bancários, para depósito dos valores a serem recebidos pelo contratante, informando através de declaração o número, nome e cidade do banco, agência e número completo da conta corrente para depósito, sob pena de não recebimento dos valores, não sendo autorizado depósito em nome de terceiros.

10.2. O proponente adjudicado, fica, porém vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidos na sua proposta as quais serão absorvidas pelo contrato.

10.3. A minuta do Termo de Contrato elaborado em razão desta Concorrência, é documento que faz parte dos anexos deste edital.

10.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pela contratante ou pelo órgão repassador após o início das obras, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.

10.5. A contratada não poderá ceder o contratado, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

10.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.7. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra contratada, ficando isenta a contratante de toda qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

10.8. A proponente deverá atender as determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária;

10.9. Todos os materiais máquinas e equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços



descritos no objeto deste edital serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, pessoal, tributos, estadia, locação, deverão estar incluídos nos preços propostos.

10.10. Que o prazo de execução da obra siga rigorosamente o disposto no edital;

10.11. Os recursos previstos na Lei Nº 14.133/2021 devem observar os seguintes requisitos:

10.11.1. Serem devidamente fundamentados;

10.11.2. Serem assinados por representante legal da decorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

10.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito dos interessados.

10.13. A sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação e proposta será promovida de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital serão efetuados EXCLUSIVAMENTE via sistema e enviados suas razões e fundamentações ao Agente de Contratação VIA SISTEMA, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021;

10.15. O Agente de Contratação emitirá resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 de Lei Federal 14.133/2021;

10.16. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no próprio sistema de compras em campo próprio que vincularão os participantes e a Administração;

10.17. Demais assuntos sobre o edital poderão ser dirimidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio pelo telefone (45) 3232-1162 (ramal 211), ou através do endereço eletrônico licitacao@guaraniacu.pr.gov.br, até o terceiro dia útil antes da data marcada para o Edital.

10.18. Obrigação-se ainda o licitante:

a) Priorizar dentre os aprendizes a serem contratados os adolescentes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade social, nos termos do Art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2024;

b) Responsabilizar-se pela comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração da Assistência Social deste município;

c) Apresentar certidão de cumprimento das cotas de aprendizes do Ministério do Trabalho e Emprego durante a vigência do contrato a cada 06 (seis) meses disponível em (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>);

d) Manter durante toda a vigência do contrato o cumprimento da cota de aprendizes, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo e 15% (quinze por cento), no máximo dos(as) trabalhadores(as) existentes no estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme Classificação Brasileira de Ocupações.

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado em Portaria pela ADMINISTRAÇÃO para esse fim, e fiscalizados por FISCAL habilitado, também designado por Portaria pela ADMINISTRAÇÃO, indicados no contrato, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da ADMINISTRAÇÃO, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;



11.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pelo (a) CONTRATADO (A);
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da ADMINISTRAÇÃO;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir o (a) CONTRATADO (A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir do (a) CONTRATADO (A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as a retenções específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela ADMINISTRAÇÃO, exigindo melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- l) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- m) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- n) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- o) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- p) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- q) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- r) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- s) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do Contrato, devendo para isso apresentar no Setor de Planejamento do município de Guaraniáçu, a título da Garantia de Execução, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sob pena de impedimento de contratar, utilizando quaisquer das seguintes modalidades;

- I- caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- II- seguro garantia;
- III- fiança bancária

12.2 - A garantia objeto do item 12.1, destina-se a garantir o cumprimento das normas do presente Edital, a boa e fiel execução do Contrato e a pagamento de eventuais multas.

12.3 Em se tratando de depósito em espécie, deverá ser apresentado o recibo ou guia de depósito identificado, comprovando o recolhimento do montante na conta do Banco do Brasil, AG. 1350-1, conta 11472-3 – Prefeitura Municipal de Guaraniáçu (com identificador);

12.4 - A garantia prestada será devolvida à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais, ou no caso de rescisão negociada do Contrato.

12.5 - A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da Contratada, através de requerimento expedido por seu representante à Contratante.

12.6 - A garantia deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, devendo ser prorrogada sempre que houver termo aditivo de prazo e/ou reforçada no caso de acréscimo financeiro.

13. DO ARBITRAMENTO E FORO

13.1. E, para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital ficará afixado em mural do município de Guaraniáçu, bem como sua íntegra no sítio eletrônico do município.

69



13.1.1. O Edital e seus anexos poderá ser consultado/ou retirado no sítio eletrônico:
www.guaraniacu.atende.net

13.2. Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos mediante arbitramento segundo estabelece a Lei e Juízo da Comarca de Guaraniáçu/Pr, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem Parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Declaração de não utilização de trabalho de menor;

Anexo IV - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO V – Atestado de visita;

ANEXO VI – Declaração de Atividade Econômica CNAE;

ANEXO VII - Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

ANEXO VIII – Declaração de Impedimento para Licitar;

ANEXO IX – Declaração de Equipamentos;

ANEXO X – Declaração de Servidor Ativo;

ANEXO XI - Minuta do Contrato;

ANEXO XII – Elementos técnicos (projetos, planilhas, cronograma, BDI, memorial).

Guaraniáçu/Pr, 11 de janeiro de 2024.


Osmário de Lima Portela
Prefeito Municipal.





CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

ANEXO - I

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo) , por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, par fins do no edital, de CONCORRÊNCIA nº 1/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, atualizada.

..... de de 2024.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:

65



CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº

....., sediada na Rua nº, Bairro

....., na cidade de, estado, declara, para fins de participação na Concorrência Nº 1/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2024.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:

6



CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado, declara, sob as
penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que
cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus
quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou
menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato,
acarretará a sua rescisão.

_____, _____ de _____ de 2024.

⑤

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, Estado, Declara para os
devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que cumpre as
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Artigo 63 Inciso IV da Lei Federal
nº 14.133/2021.

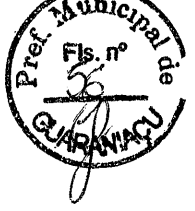
Guaraniáçu, de de 2024.

6

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu



CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

ANEXO - V

ATESTADO DE VISITA (OPCIONAL)

A empresa, Localizada à, município de, Estado, CNPJ nº, através de seu engenheiro, o Sr., CREA/CAU Nº, atesta de posse de todos os elementos instrutivos, a visita ao local da Contratação da obra de construção do CREAS (Centro de referência especializado de Assistência Social), neste município, , resultante da licitação na modalidade acima descrita.

Informamos que obtivemos do departamento competente todas as informações necessárias relativas à obra supra.

E por ser a expressão da verdade, datamos e assinamos o presente.

....., de de 2024.

Empresa Licitante:.....
Responsável Técnico.....
CREA/CAU nº:.....

Município de Guaraniáçu
Contratante.
Responsável Técnico.....
CREA nº:.....

Obs.: o Licitante poderá prestar declaração de que tem conhecimento da parte física e técnica do local, bem como das peculiaridades da contratação, tendo plenas condições de realização da obra, dispensando o Atestado de Visita.



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu



CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

ANEXO - VI

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIÁÇU – PARANÁ
REF.: CONCORRÊNCIA Nº: 1/2024

DECLARAÇÃO

A empresa com sede ànº....., Bairro, município de, Estado, CNJ nº, neste ato representada por seu, o Sr., RG nº....., CPF nº, declara para os devidos efeitos e sob as penas da lei que sua atividade econômica, CNAE, com a janeiro receita é a de nº, tendo também o nº

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo assumo inteira responsabilidade.

....., de, de 2024.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu



CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, Estado, Declara para os
devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que suas
propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de
entrega das propostas, conforme Artigo 63 Inciso § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraniáçu, de de 2024.

Licitante:

Rep. Legal

RG:

CPF:

Cargo:



CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado, declara, sob as
penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da
Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de
sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 14 Inciso III da Lei Federal nº
14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ 2024.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:

6

[Handwritten signature]



CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado, declara que
dispõe dos equipamentos mínimos necessários à execução dos serviços, objeto dessa licitação.

....., em ____ de ____ 2024.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:

6



CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

ANEXO X

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, Estado, Declara para os
devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN
STN nº 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que para
execução do objeto do **Contrato Prestação de Serviços** não possui em seu quadro societário
servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local de de 2024.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Souza Naves, 458, inscrita no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, com sede, município de, CNPJ nº, representada neste ato por

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

O presente contrato, pactuado em regime de empreitada global, tem como objeto, a Contratação da obra de construção do CREAS (Centro de referência especializado de Assistência Social), neste município, conforme relação de quantitativo, cronograma físico financeiro, projetos, especificações técnicas, memoriais e infra-estrutura previstos na Licitação modalidade Concorrência nº 1/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da documentação

Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor/Pagamento/Dotação Orçamentária

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo os pagamentos efetuados conforme execução dos serviços e cronograma físico financeiro;

Parágrafo Único - Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos de instalação, transporte, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a execução dos serviços;

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 0900300080244080221053449051.
Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA

Prazo de Execução e Vigência Contrato

O prazo de execução da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias e a vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser alterado em suas cláusulas ou renovado por igual período por interesse da Administração ou qualquer outro agravante justificado e aceito, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6

[Handwritten signature]



CLAUSULA QUINTA
Das Informações Previdenciárias

Obriga-se o CONTRATADO a apresentar ao CONTRATANTE a GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativa aos serviços prestados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao fato gerador, "com ou sem movimento", correspondente ao seu CNPJ, contento a relação dos servidores celetistas, dos temporários e dos exclusivamente comissionados vinculados ao RGPS (*Regime Geral de Previdência Social*), assim como dos prestadores de serviços - pessoa física que envolva recolhimento do INSS;

Obriga-se o CONTRATADO a apresentar ao CONTRATANTE a Matrícula CEI - Cadastro Específico do INSS no prazo máximo de 30 dias do início de sua atividade e/ou da Ordem de Serviço, junto à Receita Federal do Brasil informando a relação dos servidores ligados à produção;

Obriga-se o CONTRATADO a apresentar ao CONTRATANTE a baixa da Matrícula CEI no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da conclusão de sua atividade, junto à Receita Federal do Brasil;

CLÁUSULA SEXTA
Das penalidades

Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se: 1) Mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas na documentação objeto desta licitação; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados técnicos; 3) transferir, total ou parcialmente, sem prévia autorização, ou permitir que outrem execute os serviços acobertado por sua razão social.

CLÁUSULA SETIMA

Da fiscalização, gestão e aplicação das penalidades

Compete a Secretaria de Administração do município a aplicação das penalidades e ao corpo técnico do Setor de Engenharia do município, por proposta de sua fiscalização.

Parágrafo Único - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

A gestão do presente contrato ficará a cargo do(a) Secretário(a) da pasta requisitante, Sr(a). Tatyane de Queiroz, conforme Portaria.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do(a) Sr(a) Edinei Luiz Pasqualotto, conforme Portaria.

CLÁUSULA OITAVA
Obrigações de Contratado e Contratante

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos morais, pessoais ou materiais decorrentes desta licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;
- c) Executar os serviços com estrita observância no projeto, memoriais descritivos e de conformidade com as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e órgãos ambientais, de modo a satisfazer as exigências do objeto desta licitação;
- d) Encargos trabalhistas, previdenciários relativos a execução da obra;
- e) Manter um profissional Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável pela parte técnica da obra;
- f) Sinalização do local onde estejam ocorrendo os serviços;
- g) Manter no decorrer do contrato, todas as condições de habilitação;
- h) Encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais que incidirem sobre o contrato;
- i) Permitir e facilitar o acesso da fiscalização dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como os órgãos de controle interno e externo, quando do exercício de sua função em toda a parte física da obra, documentação, registros contábeis e demais que se fizerem necessários, seja por rotina ou denúncia;



- j) Deixar à disposição do fiscal de obra, Diário de Obras com todas as anotações necessárias para o controle do andamento dos serviços da obra, para a verificação e providências na execução dos serviços e para o registro de apontamentos pelo próprio fiscal;
- k) Placa da obra nos padrões exigidos para o início dos serviços;
- l) Responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato;
- m) A contratada deve fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva para os funcionários, sendo estes responsáveis pela guarda e conservação dos equipamentos;
- n) Respeitabilidade dos prazos de execução e entrega;
- o) Atendimento às normas técnicas (NBR, NM, etc) e regulamentadoras (NR's);
- p) Destinação adequada dos resíduos gerados pela construção;
- q) Projeto de reaproveitamento das águas pluviais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo, forma e repasses do cronograma previsto neste instrumento;
- b) Promover, através de representante, o acompanhamento da execução dos serviços, objeto do presente EDITAL, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, encarregados da execução dos serviços, livre acesso aos veículos, possibilitando-lhes executar os serviços e realizarem as verificações técnicas necessárias;
- d) Atestar os serviços executados através de sua Administração ou a quem por ela designado;
- e) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA

Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal

O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da execução dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Extinção do Contrato

O contratante se reserva ao direito de extinguir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

Ficam integrados ao presente contrato o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

Considerações finais

As partes elegem o Foro da comarca de Guaraniaçu para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

19



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu



Guaraniáçu, dede 2024.

CONTRATANTE:

Município de Guaraniáçu
Prefeito Municipal.

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Procurador Jurídico.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa de engenharia para a construção da sede própria do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CRAS) do Município de Guaraniáçu, com área de 206,65m², conforme projeto padrão do Estado do Paraná/Secretaria das Cidades e projetos específicos de implantação desta municipalidade, que servirão de referência para a execução dos serviços.

Imagem 01 – Fotografia aérea do terreno.



Fonte: Autor, 2024.

[Handwritten signature]

2. JUSTIFICATIVA

O CREAS é um equipamento da rede socioassistencial dos municípios, que visam a oferta dos Serviços de Proteção Social Especial, que busca oferecer apoio e orientação às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e/ou social por violação de direitos.

O CREAS oferece o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; Serviço Especializado em Abordagem Social, além de busca ativa e atendimento individualizado com indivíduos com quem já teve algum tipo de direito violado, além de averiguações de denúncias recebidas.

O Município de Guaraniáçu possui um total de 13.735 habitantes segundo CENSO IBGE

[Handwritten signature]



2022. No município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em janeiro de 2024 era de 2.269, dentre as quais: 449 (20%) com renda per capita familiar de até R\$ 218,00; 768 (34%) com renda per capita familiar entre R\$218,01 e R\$ 660,00; 1.052 (46%) com renda per capita familiar acima de meio salário mínimo. No mês de janeiro de 2024, o município de GUARANIÁÇU/PR teve 515 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, em setembro de 2024 os dados atualizados das pessoas que recebem o BPC (Benefício de Prestação Continuada) contabilizaram um total de 596 beneficiários."

Os bairros Santa Clara, Jardim Real e Loteamento Residencial e Industrial Bento Gonçalves são os que alavancam a área de vulnerabilidade do município. A população dos bairros citados é formada por um contingente de pessoas que viviam numa agricultura de subsistência baseada na lavoura do café, fonte principal de renda. Com o avanço da pecuária essa população foi sendo oprimida tornando as terras um monopólio dos grandes latifundiários, o que veio causar um impacto social relevante, deixando famílias desempregadas e sem condições de prover seu próprio sustento.

Os demais bairros rurais do município também possuem famílias em situação de vulnerabilidade, porém em menor escala quando comparadas aos bairros previamente citados.

Sendo assim, o CREAS é órgão responsável por executar os serviços de Proteção Social Especial, coordenar a rede socioassistencial local da política de assistência social, e atualmente possuem 500 famílias sendo atendidas.

No CREAS são desenvolvidas atividades como: acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento das redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa.

Atualmente o CREAS está implantado em um imóvel do município, com acessibilidade restringida, contando com Sala de Atendimento, Sala de Coordenação, Copa e Instalações Sanitárias. Não possui Sala de Reuniões ou outros espaços para a realização de atividades.

Sendo assim, faz-se necessária a implantação de sede própria para o CREAS, para que as ações, programas e projetos sejam desenvolvidos conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.



3. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a aquisição deste objeto será empregada a modalidade de licitação denominada Concorrência, a qual observará os preceitos de direito público e da Lei Federal Nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual 10.086 Nº 10.086/2022, Decreto Municipal Nº 27/2017 e outras aplicáveis à espécie.

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O fornecedor selecionado deverá atentar-se aos seguintes requisitos técnicos, tanto operacional quanto profissional:

- Apresentação de atestado de capacidade e responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras semelhantes;
- Profissional habilitado e comprovadamente contratado no quadro de funcionários da empresa;
- Certidões de regularidade perante Receita Federal e demais órgãos fiscais;
- A contratada deve fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva para os funcionários, sendo estes responsáveis pela guarda e conservação dos equipamentos;
- Respeitabilidade dos prazos de execução e entrega;
- Atendimento às normas técnicas (NBR, NM, etc) e regulamentadoras (NR's);
- Destinação adequada dos resíduos gerados pela construção;
- Projeto de reaproveitamento das águas pluviais;

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão frente a presente contratação serão provenientes de Incentivo Financeiro de Investimento, por meio de repasse Fundo a Fundo, através do Estado do Paraná/Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação destina-se à execução da obra a qual sediará a unidade do CREAS no Município de Guaraniáçu. Os principais serviços inseridos nesta contratação estão resumidos em:

- Fundação em sapatas e estacas;
- Superestrutura (pilares, vigas e lajes);
- Vedação com alvenaria de tijolos cerâmico;
- Instalações hidrossanitárias, incluindo reaproveitamento de águas pluviais;
- Instalações elétricas;
- Paisagismo e calçadas em paver;
- Fechamento do terreno, com muros de alvenaria e tela de arame galvanizado.